



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1263 de 31 de maio de 2017

Institui a Festa do Leite
“Expoleite” no município de
Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18/05/2017, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI

Art. 1º - Fica instituída no município de Piancó, a festa do leite “Expoleite”, a ser, anualmente, entre 1º e 9º de junho.

§ 1º A festa a que se refere o caput será realizada pela Associação dos Produtores de Leite do município de Piancó- APROLP, podendo firmar parcerias com o poder público e privado, associações, entidades e todos que queiram contribuir direta ou indiretamente para realização do evento.

§ 2º A Expoleite que trata a presente lei será incluída no calendário oficial do município.

§ 3º Caso a Associação dos Produtores de Leite do município de Piancó - APROLP desista de realizar o evento a que se refere ao caput, outras associações, entidades, setor público e/ou privado, com prévia autorização dos organizadores, poderão organizar e realizar a festa.

Art. 2º - O Poder Público Municipal fica autorizado a firmar parceria para a realização da Expoleite no município de Piancó.

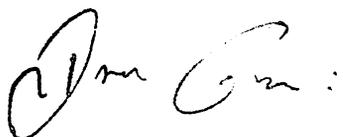
Art. 3º - Se houver a parceria e apoio do Poder Executivo Municipal às despesas necessárias correrá dentro das dotações orçamentárias do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 31/maio/2017



DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Municipal